



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara  
FLS 04  
ASS. forne

PROJETO DE LEI 23 /2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 295.496,67 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020007 – Saúde para Todos

103020007.1.168000 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - CONVENIO Nº 425/PGE/2021.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RC ..... R\$ 185.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP ..... R\$ 110.496,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 295.496,67

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), provenientes do Convenio nº 425/PGE/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e R\$ 110.496,67 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 para a Fonte Recurso Próprio.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 13 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLO  
DATA 14/04/22 Hrs 10h22'36  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
forne

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal

Apresentado  
Na 93 Sessão Ordinária   
Extraordinária   
Ocorrido em 22/04/22  
Responsável  
forne  
Solon Pereira de Souza  
Vereador 2º Secretário  
Bimônio 2021/2022



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONVÊNIOS  
E-mail: [convenio@corumbiara.ro.gov.br](mailto:convenio@corumbiara.ro.gov.br)

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 05  
ASS goyse

Memorando nº. 034/2022-SC/PREF

Corumbiara-RO, 09 de Março de 2022.

A sua Excelência o Senhor  
**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
M.D. Prefeito Municipal  
Poder Executivo  
Corumbiara-RO

**Assunto:** Abertura de Crédito Especial



Exmo., Senhor Prefeito Municipal;

Com os cumprimentos de estilo, dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar Autorização objetivando que o Setor competente proceda dentro dos trâmites legais à elaboração de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) de recurso do S.E.S.A.U. e R\$ 110.496,67 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) de recurso de contra partida, totalizando o valor de R\$ 295.496,67 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao convênio nº 425 / PGE / 2021. Nossa solicitação se justifica em razão da necessidade de abertura do processo para deflagração do certame licitatório visando a **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo (B)**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estimas e apreços e distinta consideração.

Respeitosamente;

AUTORIZADO  
13/04/2022  
Prefeito Municipal  
IGÊ-SE DOS SETORES ENVOLVIDOS NO  
LIMITE PROCESSUAL O CUMPRIMENTO  
DA LEI.

IVAN MACHADO DA SILA  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Analista administrativo em Convênios  
Mat. 12378

*Adriano da Costa Reginaldo*  
Secretário Mun. de Planejamento  
Decreto 003/2022  
CORUMBIARA - RO



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Câmara Municipal de Corumbiara  
FLS 06  
ASS Yolanda

Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO

### CONVÊNIO Nº 425/PGE-2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONCEDENTE:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Av. Olavo Pires, 2129, Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Leandro Teixeira Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 755.849.642-04, de acordo com os poderes que lhe é outorgado pelos documentos (0023139226).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.583771/2021-55, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.489509/2021-82, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0020697062 e 0022197595), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de uma Ambulância Tip B para transporte de pacientes da Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Mauricio (CNES nº 2808552).

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de R\$ 295.496,67 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

§ 2º. A contrapartida do Convenente será de R\$ 110.496,67 (cento e dez mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 2084/0253 – Elemento de Despesa: 4440.42 – Fonte de Recursos: 0100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE005754 (0023104827).

**Parágrafo único.** Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a

movimentação diária integrarão a prestação de contas.

**§ 2º.** Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

**§ 3º.** A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

**§ 4º.** Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

**§ 5º.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:**

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imparcialidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**Parágrafo Único -** A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

##### **§ 1º. A CONCEDENTE:**

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**§ 2º. O CONVENENTE:**

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do Decreto nº 26.165/2021 e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

**§ 1º.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

**§ 2º.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;

5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
3. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
4. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. a ocorrência de inexecução financeira.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro nos cadastros de inadimplentes, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. a CONVENENTE se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades do plano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
5. o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deverá vir com cláusula de inalienabilidade, até a homologação da prestação de contas e pelo prazo de cinco anos contados da aquisição do bem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:**

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:**

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

**§ 1º.** A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**§ 1º** A CONCEDENTE e CONVENENTE são obrigadas a divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

07/01/22, 07:53

SEI - Documento para Assinatura

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Secretário de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Prefeito/Convenente

(assinado eletronicamente)

**Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.**



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Usuário Externo, em 31/12/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a), em 31/12/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador do Estado, em 04/01/2022, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0023172775 e o código CRC 39628342.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.583771/2021-55

SEI nº 0023172775



**PROJETO BÁSICO  
PARÂMETRO PARA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Município:** Prefeitura Municipal de Corumbiara

**Responsável:** LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

**Endereço:** Av. Olavo Pires, nº 2129, Bairro: Centro, Cep: 76.995-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B (execução direta)

**Beneficiários:** Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Maurício – Rondônia.

**CNPJ Fundo Municipal de Saúde:** CNPJ: 15.246.041/0001-30.

**2. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.762.041/0001-35, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Bairro: Centro, Cep: 76.995-000, elabora o presente projeto técnico básico, para que através de procedimentos de execução direta para este Município, com finalidade de adquirir ambulância tipo B para atender pacientes em estado grave que necessitam de transporte ou de transferência para Hospital Municipal de Cerejeiras, Hospital Regional de Vilhena, Hospital Regional de Cacoal e Hospital João Paulo em Porto Velho, para realizarem exames de alta complexidade não disponibilizados neste município. Mensalmente são em média 1.550 pacientes que são transportados na maioria são acidentes, infartos dentre outros.

**3. PÚBLICO ALVO**

A ambulância será indicada para suporte básico de vida, ou seja, transporte de pacientes com risco de vida usuários do SUS, e atenderá diretamente média de 1.550 pacientes que são transportes mensalmente. Sem a necessidade de intervenção clínica no local, em caráter emergencial para atender as necessidades do município de Corumbiara/RO e atender a Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Maurício de Corumbiara/RO, (CNES 2808552), localizado na Av. JK, s/nº, Bairro: Centro em Corumbiara.

**4. JUSTIFICATIVA**

O veículo (ambulância tipo B), serão destinados ao transporte sanitário de pacientes de em caráter emergencial com risco de vida, mas sem a necessidade de intervenção clínica no local, que necessitam realizar procedimentos ambulatórios e hospitalar, de média e alta complexidade, na atenção especializada. Esta ambulância, será utilizada pelo município, no transporte pré e inter- hospitalar, de um hospital para outro, da residência para o hospital caso o quadro de saúde do paciente exija esse tipo de suporte, seja parcialização de exames, internação, entre outros. Na área da saúde pública, temos a Unidade Mista Maria Aparecida Maurício de Saúde de Corumbiara, (CNES 2808552) é a entidade de saúde referencial do município de Corumbiara, o qual está equipado para o atendimento de urgência e emergência com demanda aproximada de atendimento de 1.550/pacientes ao mês (considerando a generalidade de atendimentos), em média, no qual possui até o presente momento número sensivelmente insuficiente de ambulâncias para a modalidade de atendimento supramencionada e deslocamento dos usuários que necessitam serem removidos a capital ou aos municípios de referência (veículo tipo B), promovendo celeridade e eficácia, asserções fundamentais no que diz respeito ao atendimento médico hospitalar de urgência e emergência. Atualmente o que o município dispõe é de 01 ambulância tipo B em funcionamento, já bastante desgastada, 01 ambulância tipo B que encontra na oficina em manutenção, já bem deteriorada, e 04 ambulâncias tipo A, já desgatadas também, devido o uso e a demanda, pois todas as ambulâncias tem mais de 03 anos de uso.

A necessidade do município é de mínimo (03) veículos ambulâncias novos deste porte, pois o município só faz os primeiros atendimentos, e os atendimentos de média e alta complexidade são encaminhados a outras unidades em outros municípios, havendo deslocamento de veículos com frequência, até mesmo deslocamento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35**

**Gabinete do Prefeito**

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

dois veículos no mesmo dia. Estamos pleiteando no momento (02) dois veículos, esse projeto de convênio do deputado ISMAEL CRISPIM e também temos em trâmite projeto de convênio do deputado MARCELO CRUZ.

Com isso, o compromisso de trabalhar para oferecer à população acesso integral à saúde será reforçado.

Com a aquisição desta ambulância ao município provém a ampliação e melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde, e assistência a toda a população sem conceito de classe, que demanda de transporte sanitário para locomoção. Uma das metas a serem atingidas é garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado, como também aos acompanhantes e profissionais de saúde que acompanham os encaminhados. O veículo ambulância tipo B será para atender o município de Corumbiara será alocada na Unidade Mista de Saúde de Corumbiara, (CNES 2808552), na zona urbana de Corumbiara/RO.

**5. OBJETIVOS**

**5.1 Geral**

Aquisição de ambulância tipo B - veículo Furgão para melhoria no atendimento aos usuários do SUS, no deslocamento para fazerem exames, cirurgias ou procedimentos em centros de saúde municipal e intermunicipal, transportando pacientes de maneira adequada que necessitam de conforto e qualidade no transporte.

**5.2 Específicos**

Melhoria das condições do transporte de pacientes da Unidade Mista Maria Aparecida Maurício; e Fortalecimento do grau de satisfação dos pacientes transportados.

**6. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

Garantir o transporte dos pacientes que necessitam de atendimento para procedimentos ambulatoriais e hospitalar, de média e alta complexidade;

Ampliar o número de vagas na regulação para o transporte de pacientes na realização de procedimentos ambulatoriais, hospitalar, de média e alta complexidade; e

Contribuir com o transporte seguro, confortável para pacientes que estarão sendo transportados.

**7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
	Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Veículo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência máxima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaustré no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m <sup>2</sup> e um (01) m <sup>3</sup> , incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas trasieras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser	Und.	1,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35

## Gabinete do Prefeito

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

	<p>alimentada por um cilindro de 3 m<sup>3</sup>, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almofadas para fluidos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento interno e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.</p>		
	VALOR TOTAL R\$	295.496,67	

## 8. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS QUANTITATIVOS

Aquisição de 01 (uma) Ambulância TIPO B, aquisição por execução Direta o Município de Corumbiara atender o Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Maurício (CNES 2808552).

## 9. PLANO DE AÇÃO

O veículo (ambulância tipo B), serão destinados ao transporte sanitário de pacientes de em caráter emergencial com risco de vida, mas sem a necessidade de intervenção clínica no local, que necessitam realizar procedimentos ambulatórios e hospitalar, de média e alta complexidade, na atenção especializada no hospital municipal de Cerejeiras com distância de 35 km, hospital regional de Vilhena com distância de 200 km, hospital regional de Cacoal com distância de 260 km e Hospital João Paulo em Porto Velho com distância de 740 km.

O Diretor da Unidade Mista de Saúde receberá a solicitação que se dará pelo profissional que encaminhar o paciente.

A Secretaria Municipal de Saúde será a gestora responsável em avaliar e acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pelo equipamento adquirido.

## 10. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QUA NT	COTAÇÃO E/OU REFERÊNCIA DE PREÇO	COTAÇÃO E/OU REFERÊNCIA DE PREÇO	COTAÇÃO E/OU REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto	Und.	1,00	200.000,00	271.000,00	295.496,67	295.496,67	295.496,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35

## Gabinete do Prefeito

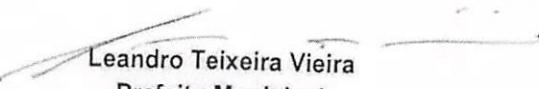
End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

alto, zero km, adaptado para ambulância TIPO B.								
							VALOR TOTAL	295.496,67

## 11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do veiculo ambulancia tipo B para somar na frota de veiculos da Unidade Mista de Saúde, os pacientes que dependem do uso de transporte público em casos de saúde de Corumbiara terão um pouco mais de conforto e segurança aos pacientes que fazem uso do serviço.

Corumbiara/RO, 03 de dezembro de 2021.

  
 Leandro Teixeira Vieira  
 Prefeito Municipal  
 Corumbiara/RO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35**  
**Gabinete do Prefeito**

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Corumbiara		CGC DA ENTIDADE 63.762.041/0001-35		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Olavo Pires, nº2129, Bairro: Centro.				
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara		C.G.C: 15.246.041/0001-30		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Olavo Pires, nº 2129, bairro: Centro – Corumbiara/RO.				
CIDADE Corumbiara	UF RO	CEP 76.995-000	DDD/TELEX/FAX (69) 3343-2192	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO Corumbiara	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA				CPF. Do Dirigente 756.849.642-04
C.I/Órgão Expedidor/data 729.564 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do Executivo		MATRÍCULA:

**2 - OUTROS PARTICIPES**

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA	
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP		DDD TELEFONE/FAX	

**3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B		
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 dias/ALR

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO**

O presente projeto visa aquisição de ambulância tipo B - veículo Furgão que será vinculada a Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Mauricio cadastrada no CNES 2808552, e será indicada para suporte básico de vida, ou seja, transporte de paciente com risco de vida, trazendo melhoria no atendimento aos usuários do SUS no deslocamento para fazerem exames, cirurgias ou procedimentos em centros de saúde municipal e intermunicipal, transportando pacientes de maneira adequada que necessitam de conforto e qualidade no transporte, uma vez que nosso município não dispõe de tratamentos de média e alta complexidade, sendo necessário o transporte mensalmente uma média 1.550 pacientes aos municípios de referência, sendo: Cerejeiras, Vilhena, Cacoal e Porto Velho.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O veículo (ambulância tipo B), será destinada ao transporte sanitário de pacientes de em caráter emergencial com risco de vida, mas sem a necessidade de intervenção clínica no local,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35**  
**Gabinete do Prefeito**

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

que necessitam realizar procedimentos ambulatórios e hospitalar, de média e alta complexidade, na atenção especializada no hospital municipal de Cerejeiras com distância de 35 km, hospital regional de Vilhena com distância de 200 km, hospital regional de Cacoal com distância de 260 km e Hospital João Paulo em Porto Velho com distância de 740 km. Esta ambulância, serão utilizadas pelo município, no transporte pré e inter- hospitalar, de um hospital para outro, da residência para o hospital caso o quadro de saúde do paciente exija esse tipo de suporte, seja parcialização de exames, internação, entre outros. Na área da saúde pública, temos a Unidade Mista Maria Aparecida Maurício de Saúde de Corumbiara, (CNES 2808552) o qual a ambulância será indicada, pois é a entidade de saúde referencial do município de Corumbiara, o qual está equipado para o atendimento de urgência e emergência com demanda aproximada de atendimento de 1.550/pacientes ao mês (considerando a generalidade de atendimentos), em média, no qual possui até o presente momento número sensivelmente insuficiente de ambulâncias para a modalidade de atendimento supramencionada e deslocamento dos usuários que necessitam serem removidos a capital ou aos municípios de referência (veículos tipo B), promovendo celeridade e eficácia, asserções fundamentais no que diz respeito ao atendimento médico hospitalar de urgência e emergência. Atualmente o que o município dispõe é de 01 ambulância tipo B em funcionamento, já bastante desgastada, 01 ambulância tipo B que encontra na oficina em manutenção, já bem deteriorada, e 04 ambulâncias tipo A, já desgatadas também, devido o uso e a demanda, pois todas as ambulâncias tem mais de 03 anos de uso.

A necessidade do município é de mínimo (03) veículos ambulâncias novos deste porte, pois o município só faz os primeiros atendimentos, e os atendimentos de média e alta complexidade são encaminhados a outras unidades em outros municípios, havendo deslocamento de veículos com frequência, até mesmo deslocamento de dois veículos no mesmo dia. Estamos pleiteando no momento (02) dois veículos, esse projeto de convênio do deputado ISMAEL CRISPIM e também temos em tramite projeto de convênio do deputado MARCELO CRUZ.

As remoções cotidianas na maioria são acidentes, infartos dentre outros, e são acompanhadas por profissionais de plantão, havendo necessidade é convocado outro profissional para substituir-lo. Os profissionais que diariamente fazem parte do corpo técnico dos plantonistas para atendimento na Unidade Mista de Saúde são: 01 médico clínico geral, 01 enfermeiro, dois técnicos de enfermagem, 01 recepcionista, e 01 vigia.

A manutenção dos veículos da Unidade Mista de Saúde é feita conforme a revisão quando se trata de veículo novo na concessionária autorizada, porém quando se trata de veículos mais usados é contratada empresa para realizar a manutenção assim que o responsável pela Unidade Mista de Saúde (diretor) que faz acompanhamento do estado dos veículos, avalia que é necessário tal manutenção.

Com isso, o compromisso de trabalhar para oferecer à população acesso integral à saúde será reforçado.

Com a aquisição desta ambulância ao município provém a ampliação e melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde, e assistência a toda a população sem conceito de classe, que demanda de transporte sanitário para locomoção. Uma das metas a serem atingidas é a retirada de carro de passeio que sempre necessita para suprir a deficiência de veículos adequados no transporte de pacientes, garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado, como também aos acompanhantes e profissionais de saúde que acompanham os encaminhados. Os veículos ambulância tipo B será para atender o município de Corumbiara será alocada na Unidade Mista de Saúde de Corumbiara, (CNES 2808552), na zona urbana de Corumbiara/RO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35**  
**Gabinete do Prefeito**

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNI	QTD.	INÍCI O	TÉRMI NO
I	1.0	<p><u>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B</u></p> <p>Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Veiculo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida , equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência m i m a de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m<sup>2</sup> e um (01) m<sup>3</sup>, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo</p>	Und.	1,00	ALR	ALR/365 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35**  
**Gabinete do Prefeito**

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

		<p>Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas trasieras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vca, 02 tomadas internas de 12 Vcc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m<sup>3</sup>, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almofadias para fluidos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento interno e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em couro com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela</p>			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35**  
**Gabinete do Prefeito**

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

		porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tamanhos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.			
--	--	---	--	--	--

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO**

**(R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52	Aquisição de Material Permanente	295.496,67	185.000,00	110.496,67
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>295.496,67</b>	<b>185.000,00</b>	<b>110.496,67</b>

**5.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, indicador, avaliação)**

**OBJETIVO GERAL:** Aquisição de ambulância tipo B - veículo Furgão para melhoria no atendimento aos usuários do SUS, no deslocamento para fazerem exames, cirurgias ou procedimentos em centros de saúde municipal e intermunicipal, transportando pacientes de maneira adequada que necessitam de conforto e qualidade no transporte.

**OBJETIVO ESPECÍFICO 1:** Melhoria das condições do transporte de pacientes da Unidade Mista Maria Aparecida Maurício.

META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35**  
**Gabinete do Prefeito**

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

Garantir o transporte dos pacientes que necessitam de atendimento para procedimentos ambulatoriais e hospitalar, de média e alta complexidade.	Registro dos pacientes no setor de regulação	Quantidade pacientes para deslocamento inter hospitalar após a celebração do convênio / Quantidade de pacientes para deslocamento anteriormente x 100	Após a destinação dos insumos	365 dias
Ampliar o número de vagas na regulação para o transporte de pacientes na realização de procedimentos ambulatoriais, hospitalar, de média e alta complexidade.	Número de pacientes agendados na regulação para os deslocamentos	Número de pacientes regulados após a celebração do convênio / Número de pacientes regulados anteriormente x 100		

**OBJETIVO ESPECÍFICO 2:** Fortalecimento do grau de satisfação dos pacientes transportados.

META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Contribuir com o transporte seguro, confortável para pacientes que estarão sendo transportados	Proporção de pacientes atendidos satisfeitos com os serviços	Número de passageiros transportados satisfeitos / Número de passageiros transportados insatisfeitos x 100	Após a destinação dos insumos	365 dias

**5.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (etapa/fase)**

ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de ambulância tipo B - veículo Furgão	ALR	365 dias
A Secretaria municipal ficará responsável em elaborar o termo de uso e responsabilidade. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação uso e serviços, serão feitas por escrito.	Após a entrega do bem	30 dias
Os registros de informação das viagens serão realizados no ato do agendamento das mesmas na central de regulação e pelo responsável contendo cidade, unidade de saúde, tipo de paciente	Após a destinação do bem	Indeterminado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**CNPJ/MF: 63.762.041/0001-35**  
**Gabinete do Prefeito**

End.: Av. Sem. Olavo Pires 2129 – CEP 76.995-000 – Fone 69 3343.2192

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

Concedente

META	REPASSE UNICO					
I	<b>185.000,00</b>	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	REPASSE UNICO					
II	<b>110.496,67</b>	-	-	-	-	-

**7 - Declaração**

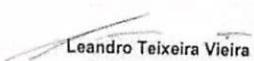
Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Corumbiara, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por *Administração Direta*.

Pede Deferimento.

Corumbiara/RO, 03 de dezembro de 2021.

Local e data.

  
 Leandro Teixeira Vieira  
 Prefeito Municipal  
 Corumbiara/RO

**8 - APROVADO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Local e data

Concedente

21/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:07:53  
414204142 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN DE CORUMBIARA  
AGENCIA: 4142-4 CONTA: 5.032-6  
=====  
DATA DA TRANSFERENCIA 21/02/2022  
NR. DOCUMENTO 554.142.000.010.598  
VALOR TOTAL 110.496,67  
\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AGENCIA: 4142-4 CONTA: 10.598-8  
NR. DOCUMENTO 554.142.000.005.032  
=====  
NR.AUTENTICACAO 7.864.55E.DCD.453.D24

---

Transação efetuada com sucesso por: J5173896 OLGA CHOROBURA.



## Extrato de Conta Corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 4142-4  
 Conta corrente 10598-8FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Período do extrato mês atual a partir do dia1

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/02/2022		Saldo Anterior		110.496,67 C	
02/03/2022		+ Ordem Bancária	202.202.250.049.005	185.000,00 C	295.496,67 C
		003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
07/03/2022		S A L D O			295.496,67 C
Saldo					295.496,67C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/03/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/04/2022

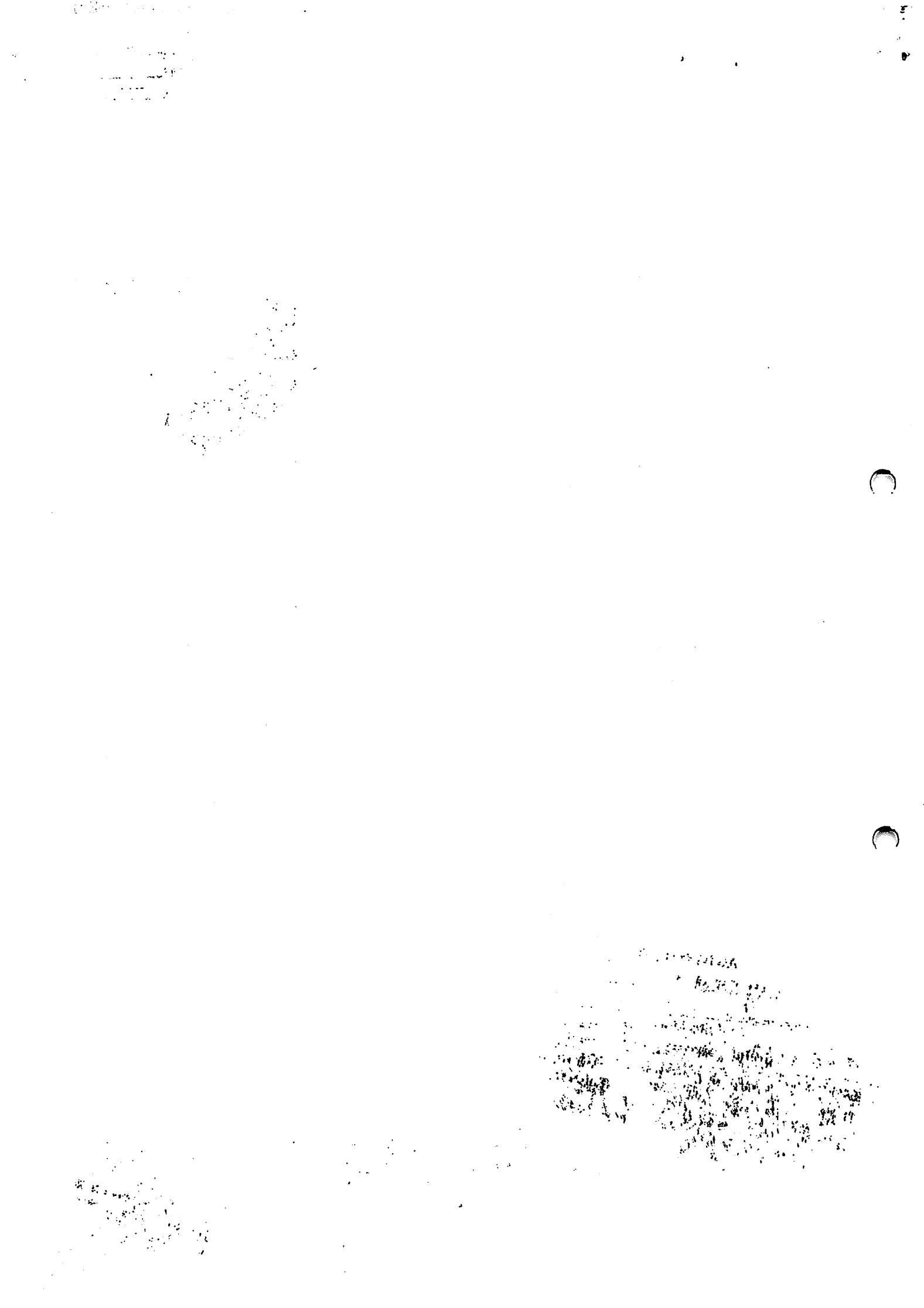
OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J5173896 OLGA CHOROBURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA – C.M.S

**RESOLUÇÃO N° 011/2022/CMS/CORUMBIARA-RO**

Corumbiara-RO, 05 de abril de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA-RONDÔNIA – CMS/CORUMBIARA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbiara no dia 11 de fevereiro de 2022, às 9:00 horas, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 017/1993, bem como em seu Regimento Interno, e;

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** propostas de convenio nº425/PGE/2021, para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo B, e nº 445/PGE/2021, proposta para aquisição de uma Ambulância Tipo B, veículo Furgão, que serão vinculadas à Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Mauricio CNES: 2808552 e será indicada para suporte básico de vida, ou seja, transporte de pacientes com risco de vida, trazendo melhorias no atendimento aos usuários do SUS.

**Resolve:**

**Art. 1º:** Aprovar por unanimidade pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde Corumbiara, Proposta de Convenio, visando aquisição de Ambulância Tipo B, Veículo Furgão, através das propostas nº425/PGE/2021 na ordem Global total de R\$ 295.496,67 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser conveniado, sendo que o concedente repassará o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) a ser conveniado, e o valor de R\$ 110.496,67 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a título de contrapartida.

E nº 445/PGE/2021, na ordem Global total de R\$ 295.496,67 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser conveniado, sendo que o concedente repassará o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a ser conveniado, e o valor de R\$ 25.496,67 (vinte e cinco mil reais, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a título de contrapartida.

**Art. 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

EVANDO SCAPOLAN DE MELO  
Conselheiro:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Corumbiara-CMS/RO

Homologo a Resolução nº 25/2021/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pelas Leis 8.142 de 1990, Lei complementar 141/2012 e Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.988, considerando os dispositivos disposto no Art. 196 a 200 e Resolução nº333/CNS.

ODIMILA ALVES  
CAVALCANTE:025591662  
08

Assinado de forma digital por  
ODIMILA ALVES  
CAVALCANTE:02559166208  
Dados: 2022.04.12 12:44:39 -04'00'

Odimila Alves Cavalcante  
Secretaria Municipal da Saúde/SEMUSA

PROJETO DE LEI  
Documentos publicado de acordo com o  
Decreto nº 04/2022  
am  
04/2022